

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



LEI N°. 1731 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, <u>FAZ SABER</u>, que a Câmara Municipal em sua 31ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de outubro de 2020, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 81/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02.24 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

02.24.03 DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS

15.452.0006.1005 URBANIZAÇÃO

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 02 100.029 503 125.000,00

TOTAL 125.000,00

- **Art. 2º** O recurso necessário ao atendimento da dotação acima será coberto com recursos provenientes do repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional, convênio 175/2020 para Obras de Infraestrutura, o mesmo convênio foi solicitado através da Lei nº 1709/20 com o valor menor do que o convênio.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

Lei 1731/20 - 1 de 1